SEA - Of.N.: 1656
Data: 2003-04-16

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

I A Instituto do Ambiente			
PRES. ☐	VPFS ☐	VPLG ☐	
ASSESSORIA:			
SAI	☒	OAJ	☐
SEP	☐	LAB	☐
SFA	☐	GAA	☐
SIA	☐	NUTEN	☐
SPC	☐	CONT	☐
CDI	☐	EXP	☐
DAA	☐	PAT	☐
DEN	☐	PES	☐
DRO	☐	ET	☐
OUTROS:			

Exmo. Senhor
Eng. João Gonçalves
Presidente do Instituto do Ambiente

Rua da Murgueira – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
4104 03002165	2003-04-14	Proc.º 06.1/201 Reg. 2340	16-04-2003

Assunto: **PROCESSO DE AIA Nº 887: PARQUE EÓLICO DA LAMEIRA (SERRA DE MONTEMURO)" – DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL V/ INFORMAÇÃO Nº 118/03-PRES.**

Por determinação de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, permito-me enviar a V. Exa., o/s documento/s em anexo, relativos ao assunto em epígrafe, para:

- Devidos efeitos ..... ☒
- Informar/Parecer ..... ☐
- Seu conhecimento ..... ☐
- Cumprimento do despacho de S. Exa., o SEA ..... ☐
- Cumprimento do despacho da Chefe do Gabinete do SEA ..... ☐
- Averiguação e comunicação aos interessados com conhecimento ao SEA ..... ☐

Com os melhores cumprimentos,

P/O Chefe do Gabinete

Pedro Braga

RITA ANDREW
Chefe do Gabinete em Substituição

Anexo O mencionado + Cópia da DIA.
RA/cg

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

"PARQUE EÓLICO DA LAMEIRA"
(Estudo Prévio do Projecto)

1. Tendo por base o Parecer Final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto "Parque Eólico da Lameira", em fase de Estudo Prévio, emito **parecer favorável, condicionado:**

- à selecção da Alternativa de Acesso A e à Alternativa de Estaleiro C;

- ao cumprimento das medidas e planos de monitorização propostos no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação bem como das medidas e planos de monitorização descritos no Parecer da Comissão de Avaliação, descriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

2. O Programa de Acompanhamento Ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser realizados, para efeitos de construção da obra.

3. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do Projecto de Execução.

4. As medidas mitigadoras a concretizar/adoptar, que se encontram listadas em anexo a esta DIA, devem ser especificadas no Projecto de Execução e, consequentemente, ser implementadas.

5. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 15 de Abril de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente
SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins
José Eduardo Martins

Anexo: **Condicionantes ao Projecto de Execução, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

1 - CONDICIONANTES AO PROJECTO

1. O projecto fica condicionado à selecção da Alternativa de Acesso A e à Alternativa de Estaleiro C.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

II - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS NO EIA E ACEITES PELA CA

As medidas a seguir discriminadas devem vir detalhadas e devidamente localizadas no RECAPE e/ou integradas no Caderno de Encargos e ser adaptadas à fase de Projecto de Execução.

Hidrologia e qualidade da água

1. Efectuar a construção das passagens hidráulicas, sempre que tecnicamente possível, no período estival (Junho a Setembro);
2. Prevenir a potencial contaminação do meio hídrico, não permitindo a descarga de poluentes (betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) e colocando-os em contentores específicos, posteriormente, encaminhados para os destinos finais adequados;
3. Encaminhar as escorrências da drenagem longitudinal dos acessos, bem como, do perímetro do PE, para as linhas de água mais próximas, através de valas, tal como previsto no projecto;
4. Limpar as linhas de água interceptadas e órgãos de drenagem que possam ter resíduos resultantes da obra, após a finalização dos trabalhos de construção dos acessos, com vista a evitarem-se problemas de obstrução e alagamento;
5. Após a fase de construção, repor a situação inicial, nomeadamente, na zona onde for instalado o estaleiro, de modo a serem restabelecidas as zonas de escoamento superficial e a infiltração.

Componente Ecológica

Fase de construção

6. Na via de acesso aos aerogeradores, devem ser mantidos pisos em terra batida, apenas com a qualidade, estritamente necessária à execução da obra;
7. A dimensão da subestação deve ser reduzida ao estritamente indispensável, ao mesmo tempo que o espaçamento entre apoios de suporte aos cabos de transporte da energia eléctrica deve ser maximizado, dentro das normas de segurança adequadas;
8. As sapatas de suporte aos aerogeradores e dos apoios de transporte de energia eléctrica devem ser enterradas a uma profundidade mínima de 25 cm, com excepção dos locais onde seja previsível erosão em que essa altura deve ser aumentada para 50 cm. A regeneração da vegetação deve ser natural ou, nos casos em que sejam afectados habitats, deve haver recolha do material superficial (terra e plantas) e posterior replantação sobre a sapata. Este trabalho deve ser acompanhado por um técnico, com conhecimentos de botânica;
9. Manter vigilância e material afecto à prevenção de eventuais incêndios, resultantes dos trabalhos;
10. Prever e criar mecanismos dissuasores à circulação na área do PE, no início e final dos troços (valas, lombas, barreiras ou cancelas), de modo a evitar a perturbação sobre o lobo, cuja presença nesta área se encontra confirmada. Estas medidas terão, também, efeitos positivos sobre as comunidades de aves, particularmente, as mais sensíveis à perturbação.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

Fase de exploração

11. O solo que recobre as sapatas, caso ocorra erosão, deve ser replantado com plantas, utilizando apenas espécies locais para a sementeira ou replantio;

12. A este nível é desejável o recobrimento das sapatas de suporte aos aerogeradores com uma espessura de solo que permita a instalação de plantas de porte herbáceo e arbustivo.

Paisagem

Fase de construção

13. Elaborar, um plano de recuperação paisagística de toda a área que seja intervencionada. Este plano deverá ter como objectivo a reposição dos locais intervencionados, estaleiros, zonas de acesso, envolvente dos aerogeradores, de modo a repor, sempre que tecnicamente possível, a situação inicial;

14. Proceder à descompactação do solo e à posterior recuperação do coberto vegetal, nas zonas a recuperar;

15. Naturalizar os troços de caminhos existentes que, por razões técnicas, tenham sido sujeitos a desvios pontuais. Para isso, os troços de caminho que devido à execução do referido desvio não sejam utilizados deverão ser cobertos com terra vegetal e proceder-se à plantação/sementeira de espécies autóctones, tendo em atenção as características do cenário actual, procurando estabelecer uma continuidade visual da paisagem;

16. Naturalizar os taludes dos caminhos de acesso que se desenvolvem em aterro, através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação/sementeira com espécies autóctones;

17. Naturalizar as bermas dos caminhos de acesso definitivos para a exploração do PE, caso estes venham a ser alargados provisoriamente na fase de construção;

18. Naturalizar as valas para instalação dos cabos eléctricos de ligação entre os aerogeradores e a subestação, através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação/sementeira com espécies autóctones, quando em alguma situação esporádica estas, por questões técnicas, não se desenvolverem ao longo dos caminhos;

19. Repor as terras sobrantes, dos trabalhos de escavação e aterro das sapatas, no local, junto a cada aerogerador, de forma homogénea e respeitando a morfologia do terreno. Caso resulte excedente o volume de terras e não seja possível a sua reposição dever-se-á dar-lhe um destino final adequado, não devendo, ser permitida a criação de zonas de escombros na área;

20. Promover, igualmente, uma integração paisagística das edificações de apoio ao PE (postos de transformação e sub-estação/edifício de comando), nomeadamente, através de um revestimento que se assemelhe com a paisagem envolvente.

Património Arquitectónico e Arqueológico

21. Todos os trabalhos de construção que impliquem revolvimentos de solos, nomeadamente, a construção do estaleiro, a abertura de caminhos de acesso, as escavações para as fundações e das valas para lançamento dos cabos deverão ser acompanhados por um arqueólogo;

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

22. No caso de virem a ser detectados, durante a fase de acompanhamento arqueológico de obra, vestígios arqueológicos ou de arte rupestre nas imediações dos aerogeradores, será necessário avaliar se poderão vir a sofrer impactes durante essa mesma fase, devendo então serem preconizadas as devidas medidas de minimização. Entre estas salienta-se a importância de assinalar e vedar todos os elementos e áreas de interesse patrimonial que possam ter sido identificadas nos estudos ambientais que possam exigir estatuto de protecção antes e/ou durante as obras.

Sócio-economia

Fase de Construção

23. Sempre que possível, o recrutamento da mão-de-obra deverá ser feito localmente, quer na fase de construção, quer na fase de exploração do PE.

Fase de Exploração

24. O acesso ao PE, para as operações de controlo e manutenção, deverá ser feito, única e exclusivamente, através dos caminhos beneficiados para esse efeito.

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

III - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS PELA CA

As medidas a seguir discriminadas devem vir detalhadas e devidamente localizadas no RECAPE e/ou integradas no Caderno de Encargos e ser adaptadas à fase de Projecto de Execução.

Geral

25. O Projecto de Execução do Parque Eólico da Lameira deve contemplar as medidas de minimização incluídas no presente parecer, devendo o respectivo Relatório de Conformidade Ambiental com o Projecto de Execução (RECAPE) especificar e, se aplicável, localizar cartograficamente à escala 1:5000 as medidas de minimização com o detalhe necessário à avaliação da sua eficácia e forma de implementação;

26. O Programa de Acompanhamento Ambiental da Obra, a apresentar no RECAPE, deve incluir uma planta de condicionantes à escala 1:5000, em que sejam cartografadas as áreas de trabalho, de estaleiro e de acessos, bem como as áreas de protecção a salvaguardar. Deve ainda incluir uma breve memória descritiva com o cronograma definitivo dos trabalhos e com a listagem das medidas de minimização a considerar nas actividades em estaleiro e frentes de obra, incorporando todos os aspectos referidos na presente DIA que acarretem alterações ao programa apresentado. Ainda de acordo com a alínea b) do nº4 do Despacho n.º 12006/2001, de 6 de Junho, o programa deverá ser incluído nos cadernos de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos da construção do parque eólico, por forma a garantir a implementação das medidas de minimização;

27. As informações constantes dos pareceres externos recebidos devem ser tidas em consideração para realização do Projecto de Execução do Parque Eólico da Lameira e ser estudada a viabilidade/pertinência das propostas apresentadas, no sentido de serem adoptadas as soluções e medidas que forem consideradas mais adequadas. O RECAPE deverá mencionar as pretensões que não forem acolhidas, fundamentando a sua posição;

28. Deve ser assegurada a devida informação sobre a construção e instalação do projecto e respectiva linha aérea de transporte de energia, às entidades envolvidas quer na prevenção e combate aos incêndios florestais.

Geologia, geomorfologia e hidrogeologia

Fase de construção

29. Delimitar todas as áreas de afloramentos graníticos de grandes dimensões, as quais deverão ser assumidas como condicionantes à implantação de infra-estruturas, designadamente acessos, plataformas de aerogeradores, valas de cabos, subestação e edifício de comando e áreas de trabalho e circulação de máquinas, em geral;

30. Definir e dimensionar o sistema de drenagem dos acessos, plataformas e atravessamentos hidráulicos a realizar;

31. Concretizar o balanço de terras e escombros e soluções de deposição;

32. Apresentar cartografia com a localização de todas as áreas de depósito temporário de materiais.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

Solos e Uso Actual do Solo

33. Na impermeabilização das áreas de plataforma dos aerogeradores e posterior revegetação, deixar como área limpa o estritamente necessário para as operações de manutenção dos aerogeradores;
34. No final da obra, deverão ser recuperadas e revegetadas todas as áreas afectadas, designadamente, áreas de estaleiro e áreas de depósito temporário.

Hidrologia e qualidade da água

35. As passagens hidráulicas deverão ser adequadas às linhas de água e calculadas com um período de retorno de 100 anos;

Componente Ecológica

36. Aquando a elaboração do Projecto de Execução e do RECAPE deverá ser apresentada a planta de condicionamento ambiental;
37. Para a elaboração da planta de condicionantes, deve ser feita uma prospecção por forma a identificar as zonas com espécies sensíveis. Na via de acesso aos aerogeradores, devem ser mantidos pisos em terra batida, apenas com a qualidade, estritamente necessária à execução da obra.

Ruído

Fase de Construção

38. O tráfego de viaturas pesadas deve ser efectuado em trajectos que passem fora das localidades, caso seja inevitável, deve ser o mais curto possível e efectuado a velocidade reduzida;
39. Deve ser evitada a utilização de sinais sonoros nas imediações das povoações e das habitações isoladas.

Fase de Exploração

40. Devem monitorar-se as zonas identificadas como sensíveis, no sentido de verificar o cumprimento do RLPS, nomeadamente, no que se refere ao critério da exposição máxima (nº3 do Artº4º) e ao critério de incomodidade (nº3 do Artº8).

Património Arquitectónico e Arqueológico

41. Deverá ser realizada, previamente à apresentação do RECAPE, a prospecção arqueológica sistemática do corredor seleccionado. As ocorrências identificadas deverão figurar numa carta de condicionantes permitindo, deste modo e sempre

que possível, afastar a localização das infra-estruturas projectadas dos sítios arqueológicos. Devem igualmente ser identificadas as áreas onde a prospecção sistemática for dificultada pela má visibilidade do terreno;

42. Quando conhecida a sua localização, os acessos a melhorar ou a construir de raiz, as áreas de estaleiro, de empréstimo e de depósito de terras deverão igualmente ser alvo de prospecção arqueológica;

43. Deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem a afectação do subsolo, e para todas as zonas onde a visibilidade do terreno for deficiente.

Sócio-economia

Fase de Construção

44. Criação de um centro de informação do público, devendo ser desenvolvido um reforço adicional de esclarecimento das populações quanto aos dados disponíveis em relação a esta matéria, nomeadamente pela criação de um serviço expedito, ainda que de carácter temporário, de esclarecimento de dúvidas e de atendimento de opiniões e eventuais reclamações.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

IV – PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL PROPOSTO PELA CA

Os programas de monitorização a apresentar no RECAPE devem dar cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

1. O Plano de Acompanhamento Ambiental deverá desenvolver-se de acordo com as seguintes etapas:
   - Arranque;
   - Formação e sensibilização;
   - Acompanhamento Ambiental;
   - Compilação Ambiental e Relatório Final.
2. Na fase de Arranque terão de ser realizadas as seguintes tarefas:
   - Permitir à equipa de acompanhamento ambiental dotar-se do grau de conhecimento necessário sobre o projecto, os seus antecedentes, com particular destaque para o processo de Avaliação de Impacte Ambiental, o território atravessado pelo traçado e as correspondentes condicionantes ambientais;
   - Estabelecer a base documental de suporte às actividades operacionais de acompanhamento ambiental, com o envolvimento necessário dos diversos intervenientes, na medida das suas atribuições e competências;
   - Realizar reuniões de trabalho com a participação do Dono da Obra e do Adjudicatário da Obra;
   - Analisar os documentos relativos ao projecto, aos seus antecedentes, ao plano de trabalhos e a outros elementos pertinentes;
   - Realizar, pelo menos, uma visita inicial ao local do traçado em conjunto com o representante do Dono de Obra e do Adjudicatário da Obra;
   - Elaborar uma proposta de política ambiental, que será aprovada pelo Dono de Obra e divulgada a todos os intervenientes;
   - Elaborar o seguinte conjunto de procedimentos operativos que serão sujeitos a aprovação pelo Dono de Obra e divulgados aos intervenientes:
     - Gestão das comunicações e documentos;
     - Criação, manutenção e controlo do Livro de Ambiente da Obra;
     - Registo e processamento de contactos com a população;
     - Planeamento ambiental de actividades de construção;
     - Verificação da conformidade ambiental dos trabalhos de construção;
     - Levantamento e processamento de não conformidades;
     - Formação e sensibilização;
     - Actuação em situações de emergência com incidências ambientais;
     - Articulação com o acompanhamento arqueológico;

- Disponibilização de informação pelo Adjudicatário da obra para incorporação nos Relatórios Mensais do acompanhamento ambiental.

- A estrutura do procedimento anteriormente mencionado terá de contemplar os seguintes aspectos:
  - Objectivo: indicação da justificação para o procedimento em causa e do que se pretende com a sua implementação;
  - Âmbito: indicação clara do campo de aplicação do procedimento;
  - Fluxograma: sempre que aplicável, os procedimentos deverão conter um fluxograma que descreva o conjunto de actividades e respectivos "outputs" que o compõem, uma caixa indicando as responsabilidades pelas diversas actividades e outra indicando as abreviaturas utilizadas no procedimento; associadamente, serão identificadas as responsabilidades por cada uma das actividades descritas e as definições das abreviaturas incluídas no procedimento;
  - Descrição: indicação clara da metodologia das actividades necessárias à concretização do objectivo do procedimento;
  - Documentação Associada: listagem dos documentos e impressos necessários à implementação do procedimento;
  - Registos: indicação dos registos a controlar, decorrentes da implementação do procedimento, bem como as respectivas responsabilidades e regras de arquivo / consulta;
  - Referências: indicação dos documentos que serviram de referência à elaboração do procedimento.
- Realizar um relatório em que serão apresentados os documentos produzidos e um parecer da conformidade do projecto e trabalhos que possam já ter sido efectuados, face às medidas de minimização propostas.

3. Realizar acções de formação e sensibilização, tais como:
   - Sistema de Acompanhamento Ambiental: destinado ao pessoal de direcção e enquadramento do Adjudicatário da obra (incluindo os elementos que tenham a seu cargo a condução dos trabalhos de acompanhamento arqueológico), propondo-se igualmente a presença de representante(s) do Dono de Obra, visando, essencialmente, a descrição das actividades inerentes ao acompanhamento ambiental, os procedimentos a implementar e os papéis e responsabilidades de cada interveniente no processo;
   - Medidas Minimizadoras de Impacte Ambiental: destinada ao pessoal de direcção e enquadramento do Adjudicatário da obra (incluindo o pessoal de direcção e enquadramento dos seus sub-empreiteiros), visando a apresentação e discussão das medidas de minimização preconizadas, bem como a forma como estas serão implementadas na prática;
   - Sensibilização Ambiental: destinada à generalidade do pessoal do Adjudicatário da obra (incluindo o pessoal dos seus sub-empreiteiros), visando a chamada de atenção para as boas práticas aplicáveis em obra e para as situações que, pelo seu valor ou sensibilidade ambiental, tenham que ser objecto de medidas especiais de preservação.
4. O Acompanhamento Ambiental deverá ainda cumprir os seguintes aspectos:
   - Verificar o efectivo cumprimento das condições pré-estabelecidas (medidas mitigadoras preconizadas no EIA e propostas pela CA);
   - Equacionar e resolver, em tempo útil, possíveis situações não previstas;

- A equipa de acompanhamento ambiental terá de ser constituída por elementos com formação e experiência relevante, sob a coordenação de um elemento – Técnico Responsável pelo Acompanhamento Ambiental - permitindo uma abordagem adequada dos diferentes domínios ambientais (descritores);
- O Técnico Responsável pelo Acompanhamento Ambiental (TRAA) terá de apoiar o empreiteiro em questões ambientais e esclarecer e identificar eventuais sugestões, dúvidas e queixas do público em geral, relacionadas com o ambiente;
- O referido Técnico deverá dispor de um Gabinete de Atendimento ao Público, facultado pelo Adjudicatário da obra, o qual será equipado com atendedor de chamadas ou telemóvel, com caixa de correio, que funcionará dois dias por semana, durante três horas, abrangendo a hora de almoço, sendo à registados todos os contactos efectuados em matéria de ambiente e apresentados os mesmos em relatório mensal a anexar ao Livro do Ambiente em Obra, que deverá estar disponível sempre que solicitado;
- É da responsabilidade do TRAA garantir a execução em condições técnicas adequadas da monitorização prevista no EIA e neste anexo;
- Efectuar visitas semanais ao local da obra;
- O TRAA responderá directamente ao Responsável da obra da parte da REN, SA e participará nas reuniões de coordenação de obra, normalmente com periodicidade semanal;
- Sempre que sejam identificadas não conformidades ambientais no decorrer dos trabalhos, deverão ser transmitidas ao Dono de obra, com uma proposta de medidas correctivas a adoptar, sendo a aplicação dessas medidas da responsabilidade do Adjudicatário da obra;
- Elaborar relatórios mensais, registando todas as acções, inconformidades ambientais e queixas das populações relacionadas com questões ambientais;
- No final da obra será produzido um relatório final onde se sintetiza toda a informação em questões ambientais relacionadas com a obra;
- Os relatórios de Acompanhamento Ambiental deverão integrar o Livro do Ambiente em Obra e, juntamente com este, deverão estar sempre disponíveis para consulta.

5. Outras actividades a preconizar durante o acompanhamento de obra:

- Verificar as condições do(s) estaleiro(s) e de eventuais manchas de empréstimo, de forma a garantir que os mesmos se localizem em áreas adequadas do ponto de vista ambiental e paisagístico;
- Verificar se os apoios desmantelados são conduzidos para o local adequado (unidade qualificada de gestão de resíduos sólidos) e se os materiais resultantes da demolição dos maciços são enviados para depósitos de aterro;
- Verificar a adequabilidade, do ponto de vista ambiental e paisagístico, dos acessos às frentes de trabalho;
- Verificar se as medidas de minimização preconizadas para os diferentes descritores são efectivamente implementadas, efectuando os trabalhos de campo necessários e articulando com o responsável da obra intervenções específicas adicionais necessárias;
- Apoiar a equipa responsável pela obra na implementação de actividades de relacionamento com o público, ao longo do traçado, que se prendam com as incidências ambientais da intervenção prevista;
- Verificar, durante a fase de construção, a possibilidade de proceder a uma reajustamento da posição relativa dos apoios mais críticos, do ponto de vista paisagístico e visual (e social);

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
Eduardo Martins

- Implementar, quando possível, projectos associados de plantação, com vista ao encobrimento, ainda que parcial, dos apoios.

6. Definir áreas de restrição ambiental, protecção e salvaguarda, garantindo a equipa de acompanhamento ambiental da obra o seu cumprimento;

7. A equipa de acompanhamento ambiental da obra terá de ser constituída por especialistas de várias áreas temáticas, nomeadamente: ecologia, paisagem e arqueologia;

8. Informar a Autoridade de AIA do início da construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto;

9. O relatório final de obra, mencionado no Plano, terá de ser entregue à Autoridade de AIA e nele deverão estar descritos todos os trabalhos realizados, com a respectiva calendarização, e os documentos comprovativos acima mencionados, assim como o plano de recuperação e integração paisagística efectuado e o plano de monitorização efectuado.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

V - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO PROPOSTOS NO EIA E ACEITES/ALTERADOS PELA CA

Os programas de monitorização a apresentar no RECAPE devem dar cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Flora e Vegetação

1. Dado o deficiente conhecimento que, ainda, subsiste no nosso país, sobre a evolução das comunidades naturais, após a instalação de PE's recomenda-se um estudo de monitorização das comunidades vegetais durante um período mínimo de três anos após a instalação do PE. Para tal sugere-se o seguinte plano:
    - Momentos de monitorização: 2 vezes durante a fase de obra e, anualmente, durante um mínimo de 3 anos, após a entrada em funcionamento do PE;
    - Trabalhos: Em cada visita deve ser feita a identificação dos impactes e dos respectivos efeitos e o grau de degradação e/ou recuperação da vegetação natural. O estudo deverá incidir sobre três estruturas distintas: os aerogeradores, a via de acesso e sobre a linha de transporte de energia. Após cada uma das visitas deve ser feito um relatório de progresso, com recomendações, à excepção da última em que deve ser entregue um relatório final, em que figurem as principais conclusões do estudo de monitorização.

Fauna

2. Considera-se importante monitorizar as comunidades de aves da área de afectação directa do PE's, em simultâneo, com a recuperação da vegetação. Para tanto deverá ser implementado um programa de monitorização que preveja:
    - A realização de censos durante a época de reprodução. Estes censos deverão seguir a metodologia mais adequada às circunstâncias locais. A frequência destes censos será determinada pela escolha da metodologia.
    - Os censos deverão ser efectuados ao longo de um período de 3 anos, sendo a primeira série realizada antes da instalação do PE.
    - Os censos deverão ser conduzidos nas áreas de implantação dos aerogeradores e numa área de controlo, com características de habitat semelhantes, por forma a que se possam aferir as variações independentes da operação dos geradores.
    - O programa de monitorização deverá, ainda, prever a visita regular ao local para recolha de cadáveres de aves (e morcegos) vítimas de colisão. Estas visitas deverão ser efectuadas ao longo do primeiro ano de operação dos geradores e deverão ser, pelo menos, mensais.
    - Caso se identifique uma situação de mortalidade anormalmente grande, quer de aves, quer de quirópteros, dever-se-á procurar identificar a causa de tal acontecimento.
    - Relativamente ao lobo, tendo em atenção o facto dos territórios das alcateias possuírem dimensões muito maiores do que a da área a afectar por este empreendimento, um programa de monitorização limitado a esta

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

área não teria qualquer eficácia. As populações de lobo que, ainda, ocorrem na serra de Montemuro só serão monitorizadas com eficácia se o programa de monitorização abarcar toda a sua área de distribuição nesta região. Não parece que deva ser o promotor de um PE, que está confinado a uma pequena parte daquela área de distribuição, a única entidade a promover um programa de monitorização com esta envergadura. Não será contudo descabido considerar que esta entidade possa contribuir para a realização desse plano.

Ruído

3. A escolha dos locais de monitorização deverá atender as ocupações sensíveis existentes na envolvente das áreas onde serão realizadas intervenções, nomeadamente, os locais mais sensíveis com ocupação humana;
4. Com base na análise efectuada, os principais locais a monitorizar serão:
   - Caso I - Mós
   - Caso II - Faifa
   - Caso III - Portas de Montemuro (junto às bombas de gasolina)
   - Caso IV - Alhões
   - Caso V - Sobreda
   - Caso VI - Sobrado
   - Caso VII – Laboncinho
5. A campanha de monitorização da fase de construção deverá ser realizada de modo a acompanhar a fase mais desfavorável da obra, nomeadamente, as escavações, a movimentação de terras, etc;
6. As medições de cada ponto deverão ser realizadas durante o período diurno, das 7 às 18 h. Se as actividades ligadas às fases de construção de algumas intervenções se prolongarem para além deste período devem-se efectuar, também, medições das 18 às 22 h e durante o período nocturno, das 22 às 7 h;
7. Durante a fase de exploração as campanhas de monitorização devem ser realizadas no período diurno (das 7 às 22 horas) e no período nocturno (das 22 às 7 horas);
8. Em cada ponto, a medição deverá ter uma duração que permita a estabilização do valor do parâmetro L_{Aeq}, de forma a constituir uma amostra representativa da situação que se verifica em cada local. No início da fase de exploração a campanha de monitorização deve ser efectuada nos locais referidos no Quadro anterior;
9. A frequência associada ao programa de monitorização deve ser de uma campanha de monitorização, no início das fases de construção e de exploração. Na eventualidade de se detectarem incumprimentos ao RLPS, pode-se proceder a monitorizações posteriores, sendo que a sua periodicidade deve ser estabelecida, tendo em conta os valores obtidos nas campanhas anteriores.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Medidas de Gestão Ambiental

10. De acordo com a análise dos resultados das medições realizadas, caso se verifiquem incumprimentos dos critérios estabelecidos para as actividades ruidosas temporárias durante a fase de construção deverão ser adoptadas medidas de mitigação adequadas a cada caso;

11. Do mesmo modo, se os níveis sonoros registados durante a fase de exploração se encontrarem acima dos limites legislados para o período diurno e nocturno, tendo em consideração os valores obtidos para a caracterização do estado actual do ambiente e os valores limite das zonas mistas e sensíveis, devem ser apresentadas propostas que visem a mitigação destes impactes.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização e Critérios de Decisão

12. Os relatórios de monitorização devem ter uma periodicidade que acompanhe as amostragens efectuadas, pelo que serão produzidos dois relatórios, um relativo à fase de construção e outro à fase de exploração;

13. No caso de se identificarem situações de incumprimento do RLPS, ou se verificarem diferenças significativas entre os valores medidos e os previstos no EIA, o programa de monitorização terá que ser prolongado e ajustado a períodos temporais convenientes, devendo, nesses casos, ser elaborado o respectivo relatório.